



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATO TRT GP N. 113/2017

João Pessoa, 27 de março de 2017.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante no Protocolo TRT n. 000.18817/2016,

R E S O L V E

Conceder, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, aposentadoria por invalidez permanente à servidora **TATIANA MÉRCIA BORGES DOCK PINHEIRO**, matrícula n. 201.303.500, no cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, classe “C”, padrão 13, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo que ocupa, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal (redação conferida pela EC n. 41/2003), c/c o art. 6º-A da EC n. 41/2003, introduzido pela EC n. 70/2012, acrescidos da parcela da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, decorrente da incorporação de 5/5 da função comissionada de Chefe de Seção – FC-05 (art. 62, § 2º c/c art. 11 da Lei n. 8.911/94), Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 6% (seis por cento), sob a forma de anuênios (art. 67 da Lei n. 8.112/90, redação original, art. 6º, da Lei n. 9.624/98 c/c art. 15, II, da MP n. 2.225-45/2001) e, por fim, da parcela do Adicional de Qualificação - AQ, decorrente de conclusão de curso de pós-graduação (arts. 14 e 15, inciso III, da Lei n. 11.416/2006), com efeitos a contar da publicação do respectivo Ato de aposentadoria, conforme o disposto no art. 188 da Lei n. 8.112/90.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e.

EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA
Desembargador Presidente